

BANCO DE TÍTULOS CBLC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CLIENTE

(Nome/Razão Social), _____,
(Endereço/sede), _____,
(Cidade), _____, (Estado), _____ (CPF/CNPJ), _____,
(RG), _____, neste ato legalmente representado (quando se tratar de pessoa jurídica), doravante denominado Cliente, autoriza a **NOVA FUTURA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede Rua Boa vista, 254, - 10º andar, e inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.795/0001-79, doravante INTERMEDIÁRIA a representá-lo em operações no Banco de Títulos CBLC, na forma do Regulamento de Operações e dos Procedimentos Operacionais da CBLC, doravante denominados em conjunto Regulamento, que venham a ser celebradas em seu nome, seja na posição doadora ou tomadora de títulos, observadas as seguintes condições:

I - As ordens do CLIENTE, autorizando operações de empréstimos na qualidade de tomador ou doador de ações deverão ser feitas (verbalmente ou por escrito especificar) e conterão no mínimo a identificação do emissor, da quantidade, espécie e classe de títulos, o prazo de vigência do contrato em uma das modalidades previstas no Capítulo **VI**, dos Procedimentos Operacionais da CBLC e, se o caso, a taxa de remuneração pactuada.

II - Quando o CLIENTE estiver atuando na posição tomadora de títulos, deverá apresentar as garantias exigidas pela CBLC, nos termos do Regulamento, bem como aquelas que possam ser exigidas pela INTERMEDIÁRIA a seu critério e a qualquer tempo as quais poderão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ser executadas caso o CLIENTE deixe de atender qualquer obrigação decorrente de sua operação.

III - O CLIENTE compromete-se a liquidar as operações de empréstimos de títulos, mediante a entrega de títulos da mesma espécie, emissor e classe, ajustados aos proventos relativos aos mesmos no caso de ações, na forma prevista no Regulamento e a pagar a taxa de remuneração do empréstimo previamente pactuada em cada operação. Caso não seja possível proceder à entrega de títulos tomados em empréstimo, em razão da indisponibilidade destes no mercado, poderá a CBLC determinar a liquidação financeira da operação, conforme o disposto no Capítulo **VI**, dos seus Procedimentos operacionais.

IV - A INTERMEDIÁRIA ficará isenta de qualquer responsabilidade no caso de subscrição não realizada no curso da operação de empréstimo, se, avisado por escrito, o CLIENTE não lhe colocar à disposição os recursos necessários dentro do prazo estabelecido.

V - A presente autorização vigorará por prazo indeterminado, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindida por manifestação de qualquer uma das partes, desde que haja aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respondendo as partes por suas obrigações até a liquidação das operações em aberto.

VI - O CLIENTE declara neste ato que recebeu cópia do Regulamento, o qual é parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais, a ele aderindo integralmente, conforme os Procedimentos Operacionais da CBLC, será aplicável a todas as operações de empréstimo de títulos que venham a ser contratadas em seu nome.

VII - O CLIENTE declara, ter recebido cópia do Termo de Adesão ao banco de Títulos CBLC, subscrito pela CBLC e pela INTERMEDIÁRIA, cujas condições contratuais serão aplicáveis, no que couber, ao CLIENTE signatário do presente.

VIII - A INTERMEDIÁRIA poderá, ainda pactuar com o cliente signatário da presente, a taxa que julgar conveniente para a intermediação das operações.

Local e Data _____

(Nome Cliente)

NOVA FUTURA D.T.V.M. LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: